



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 11/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023,  
QUE “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE  
VIA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do então Prefeito Municipal, Joaquim Laércio Rodrigues, visa promover a desafetação de uma rua no município.

### PARECER:

O presente projeto de lei complementar está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu objetivo é promover a desafetação da Rua Vicente Miguel Neves para ampliação da área para as escolas municipais Monsenhor Nardy, futura Escola Balão Mágico, antigo Posto de Saúde e Quadra Poliesportiva José Murilo da Cunha.

A rua a ser desafetada veio devidamente identificada por meio de memorial descritivo de suas medidas e confrontações e croqui de localização do terreno.

Segundo a justificativa do projeto, a desafetação visa promover a melhor organização dos equipamentos públicos da área.

O artigo 99 do Código Civil Brasileiro classifica as ruas como “bem público de uso comum”. Ocorre que o artigo 100 da mesma norma prevê que bens públicos de uso comum são inalienáveis e a desafetação representa a declaração de que o bem perde sua finalidade de bem comum, transferindo-o para a categoria de “bem dominical”.

Por fim, cabe ressaltar que para a aprovação de projetos de leis complementares, é necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal (Regimento Interno, art. 90) e que por este motivo, segundo o Regimento Interno, em seu artigo 33, inciso XV, alínea ‘b’ deverá haver a manifestação do voto do Presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo, baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto de Lei Complementar é plenamente regular e legal e que o relevante interesse público está justificado em melhor utilizar o espaço para ampliação da Escola Municipal Monsenhor Nardy e construção da Escola Balão Mágico.

**Manoel Carlos de Souza Abbud**

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – Vereadora Eliana Maria Nunes:

Aprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

**Eliana Maria Nunes**

Membro

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – Vereador Erivelton Rodrigues da Silva:

Discordo do Voto do Relator pelos seguintes motivos:

Sabedores de que a rua, objeto da desafetação é uma via com grande fluxo de veículos, especialmente caminhões; Considerando não haver ruas que possam vir a substituir a rota dos veículos pesados, tendo em vista o atual arranjo do trânsito no município e, Considerando que não foi apresentado estudo do impacto que a desafetação e posterior fechamento da rua ocasionará ao trânsito no município, voto contrário ao Projeto, até que seja esclarecido tais questionamentos.

**Erivelton Rodrigues da Silva**

Presidente

Bom Jardim de Minas, 03 de abril de 2023.